



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2020 REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2020 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ORLEANS -----“ORLEANS”;
- II – CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX ----- “CARLOS RENAUX”;
- III – CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE ----- “ATL. CATARINENSE”;
- IV – CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ ----- “ATLÉTICO ITAJAÍ”;
- V – E.C. ATLÉTICO BATISTENSE ----- “BATISTENSE”;
- VI – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- “PORTO”;
- VII – NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE ----- “NAÇÃO”;
- VIII – SPORT CLUB JARAGUÁ -----“JARAGUÁ”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2020** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que ambos estarão classificados para a disputa do **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2021**, sendo que somente o campeão receberá um troféu a ser denominado pela Diretoria da FCF.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 2 (duas) Fases, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 4º A 1ª Fase – **INICIAL**, será disputada pelos 8 (oito) clubes que jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Finais) os 2 (dois) clubes que somarem o maior número de pontos ao término desta Fase (Inicial).

2ª FASE – FINAIS

Art. 5º A Segunda Fase (FINAIS), será disputada pelos clubes que obtiverem as duas primeiras colocações na Fase anterior, que jogarão entre si 2 (dois) jogos, sendo um de **IDA** e outro de **VOLTA**, e será mandante da partida de volta (segunda partida) o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (INICIAL), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 7º deste Regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º Será considerado vencedor desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado o vencedor desta 2ª Fase (Finais) o clube que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta Fase.

§ 3º Se ambos os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor desta Fase o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).

Art. 6º O clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS) será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2020** e fará jus ao troféu e à bonificação a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término da 1ª Fase (INICIAL), no caso de 2 (dois) ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, para decidir a classificação e/ou mando de campo do jogo de volta da 2ª Fase (Finais), o desempate será estabelecido sucessivamente da seguinte forma:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAIS) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃO;

II – as demais colocações do campeonato, da 3ª (terceira) até a 8ª (oitava), serão definidas conforme a classificação geral dos clubes, considerando os pontos ganhos obtidos somente na 1ª Fase (INICIAL), excluindo-se os clubes que forem considerados CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO da competição.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 9º Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO, VICE-CAMPEÃO e o 3º (terceiro) colocado do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2020 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2021, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados naquela competição (Série “C”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2021 e ficarão impedidos de participar de competições promovidas pela FCF pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 10. O clube que obtiver a 10ª (décima) colocação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2020, conforme o disposto no art. 9º, inciso II, daquele Regulamento, sofrerá o descenso e disputará o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2021.

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 11. Cada clube terá que apresentar à FCF os laudos técnicos de segurança, de prevenção e combate ao incêndio, o da vigilância sanitária e o da PMSC até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição, cuja vigência será de janeiro a dezembro do mesmo ano.

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

Art. 13. O Departamento de Competições (DCO) da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios reprovados pela Comissão de Inspeção de Estádios da FCF (CIE/FCF) e pelas autoridades competentes, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação específica para o futebol, sendo vedada a marcação simultânea de outras modalidades desportivas e as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º A CIE/FCF iniciará as vistorias dos estádios indicados a partir de 01/11/2020.

§ 2º Durante a competição, a CIE/FCF poderá vistoriar os gramados e vetar os mesmos se estiverem incompatíveis com a prática profissional do futebol.

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 14. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas a ser definido pela Diretoria de Competições Especiais da FCF (DCE/FCF), sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada à Diretoria de Competições Especiais da FCF até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas.

§ 1º O clube necessitará de, no mínimo, 18 (dezoito) atletas inscritos para a primeira rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição.

§ 2º O clube não deverá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 3º Os clubes deverão inscrever, no mínimo, até 11 (onze) atletas até o dia 04/12/2020, sob pena de perder todos os descontos referentes à tabela normal. Os clubes que inscreverem 11 (onze) atletas até esta data pagará 30% do valor da tabela de emolumentos.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 4º Os clubes que atenderem os requisitos do parágrafo anterior, a partir de 04/12/2020 e até 18/01/2020, pagarão 40% do valor da tabela de emolumentos ao inscreverem seus atletas.

§ 5º O clube que inscrever atletas após o prazo final constante no artigo seguinte, pagará 100% (cem por cento) da tabela normal, e não terão condições de jogo para esta competição.

§ 6º Será permitida a contratação e o registro de atletas nascidos a partir do ano de 1997 para a disputa desta competição, observado o limite constante no *caput* acima, sendo que em cada partida os clubes somente poderão incluir em sua equipe até 5 (cinco) atletas nascidos em 1996 ou em anos anteriores, dentre os titulares e suplentes que constarem na súmula do jogo.

§ 7º Na competição também poderão atuar atletas não-profissionais com idade de até 20 (vinte) anos, devidamente registrados e cujos nomes constarem no BID da CBF.

§ 8º Não será permitido substituição de atletas na ficha de inscrição.

Art. 15. O prazo final para a publicação do nome dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição será na quinta-feira anterior a 8ª rodada da 1ª Fase (Inicial) da competição.

Art. 16. Os estádios a serem utilizados pelos clubes para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2020 serão os seguintes:

CLUBE	ESTÁDIO	MUNICÍPIO
ORLEANS	Osmundino Matheus	Orleans
CARLOS RENAUX	Augusto Bauer	Brusque
ATL. CATARINENSE	Enio Amantino da Silva	São José
ATLÉTICO ITAJAÍ	Roberto Santos Garcia	Camboriú
BATISTENSE	Valério Gomes Neto	São João Batista
PORTO	Armando Sarti	Porto União
NAÇÃO	Dr. Sadalla Amin Ghanem	Joinville
JARAGUÁ	João Marcatto	Jaraguá do Sul

CAPÍTULO IX DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 17. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), bem como no RGC/FCF.

Art. 19. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração de horário de jogo até 72h (setenta e duas horas) antes da sua realização; com relação à data e local de jogo, o clube mandante só poderá solicitar sua alteração da seguinte forma:



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

I – nos jogos a serem realizados nos sábados e domingos, a solicitação deverá ser feita até 7 (sete) dias antes de sua realização;

II – nos jogos a serem realizados nas quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita na quarta-feira anterior.

Art. 20. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN/SC), conforme disposto nos incisos XVI e XVII, do art. 15, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Parágrafo único. Conforme orientação do COREN/SC, é vedada a substituição de enfermeiros-padrão por técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso III, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, que obriga a presença exclusiva de enfermeiros-padrão durante a realização da partida.

Art. 21. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca “Topper” do modelo da competição estabelecido pela FCF para cada partida desta competição, sendo 3 (três) novas e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada.

Art. 22. As taxas de arbitragem e seus analistas serão definidas pelo Departamento de Arbitragem da FCF e as taxas dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não for suficiente competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas. O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 23. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais são os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de cores de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 24. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 25. Fica assegurada a realização das partidas de clubes que tiverem jogadores sido infectados pelo novo coronavírus (Covid-19), desde que possuam, no mínimo, 13 (treze) atletas, devidamente registrados para a disputa da competição, em condição de saúde para disputar a partida, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do Futebol referente aos processos nº 171/2020 e 172/2020, que se baseou no Protocolo da UEFA (*Union of European Football Associations*), onde estabelece que as partidas somente deverão ser adiadas, na hipótese em que determinado clube restar com menos de 13 (treze) jogadores aptos no seu plantel.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 26. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, podendo esta ser eletrônica ou manual.

Art. 27. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) adultos para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, e 2 (dois) maqueiros, todos com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 28. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo de cada estádio será reservada à FCF, que poderá comercializá-la.

Art. 29. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 30. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, com o objetivo de se perfilar para a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 126 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, salvo nos casos de pandemia, onde não haverá o perfilamento, competindo à Diretoria de Competições Especiais baixar diretriz técnica disciplinando a matéria.

Art. 31. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.

Parágrafo único. A Diretoria de Competições Especiais da FCF poderá, a seu critério, determinar que as partidas válidas pela penúltima rodada de uma fase ou etapa sejam realizadas simultaneamente, se porventura nessa rodada puder ser definido o(s) clube(s) o(s) classificado(s) para a fase seguinte.

Art. 32. Em todas as competições profissionais e não-profissionais cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo respectivo diretor ou supervisor e capitão de cada equipe, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário do recebimento das referidas escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema da Federação Catarinense de Futebol, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na CBF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto no §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 33. A partir da edição do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2021, que será disputada por 10 (dez) clubes, o acesso e o descenso serão definidos da seguinte forma:

I – 2 (dois) clubes ascenderão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” do ano seguinte;

II – 2 (dois) clubes sofrerão descenso do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” do ano seguinte.

III – 2 (dois) clubes sofrerão descenso do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” do ano seguinte.

IV – 2 (dois) clubes ascenderão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” do ano seguinte.

Art. 34. O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Especiais, expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 36. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico no dia 1º de outubro de 2020 e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 1º de outubro de 2020.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições Especiais

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico